



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023

Ano V - Edição nº 00628 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5A010A45E27A25F1CBC181D657DB57B9

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 143-2022 BELLAS CONSTRUÇÕES
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 012-2022 AMANDO TORRES ADVOCACIA
- EDITAL DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA.
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO Contrato 003-2022 LOCAÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER
- EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 080-2022 - CIRILO INFORMATICA
- AVIS DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
- Extrato de Contrato 004-2023 - INEXIBILIDADE 002-2023 - RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS.  
Extrato de Contrato 036-2023 - DISPENSA 006-2023 - JOSE ROBERTO ROCHA DOS SANTOS.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 143/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **BELLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João Hipólito de Azevedo, 18 - Centro, Conceição de Jacuipe - BA, Cep: 44.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.612.654/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Nivaldo Bellas Vieira Filho, portador da RG nº 318.240.483 emitida pela SSP/BA e CPF nº 250.315.115-91, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 143/2022**, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada para recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, passeios e meio-fio em diversas ruas da sede e distritos no Município de Santo Amaro/BA, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório**; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de Execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de Vigência dos serviços com validade de 12 de Janeiro 2023 até 12 de Maio de 2023, sendo assim por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLAUSULA QUARTA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 14 de janeiro de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 012/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **AMANDO E TORRES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.577.536/0001-53, situada à Rua Manoel Andrade, nº 55, Ed. Emp. Manoel Gomes G de Mendes, sala 502, Bairro: Pituba, CEP: 41810-815, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. **Bruno Almeida Torres**, portador(a) da Carteira de Identidade 09434927 42, expedida pela (o) SSP/BA e CPF 014.836.635-07, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2022**, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria, através de assessoramento técnico junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência que será de 11/01/2023 a 11/01/2024 a contar da assinatura deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 14 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

## EDITAL COM RESULTADOS DE JULGAMENTO DA DEFESA PRÉVIA.

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, decide a respeito das Notificações de autuação por Infração de trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, os quais Interpôs defesa Prévia das infrações de Trânsito cometidas, divulgar o resultado do julgamento, tendo os mesmos o direito a ampla defesa nos prazos previstos, conforme CTB.

### RELATÓRIO DE DEFESAS PRÉVIAS INDEFERIDAS

DEFESA PRÉVIA - INDEFERIDA

PERÍODO: Movimento entre: 08/02/2023 até 08/02/2023

NR AIT	PLACA	NR PROTOCOLO	PROPRIETÁRIO	SITUAÇÃO
SA00102438	NTW5700	D106/2023	ADAILSON PEREIRA MOURA	DEFESA INDEFERIDA

Santo Amaro, 08 de fevereiro de 2023.

**Edvaldo Sacramento Ferreira.**  
Autoridade Municipal de Trânsito

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, **RECOLHIMENTO DE NOSSA SENHORA DOS HUMILDES**, sediada na Praça Frei Bento, s/n – Bairro: Centro no município de Santo Amaro – BA, inscrita no CNPJ nº 15.893.027/0001-28, neste ato representada pela Sra. Dejanir Batista dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 650.366.975-53 e RG: 03.955.947-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2022**, destinado a locação de imóvel situado no endereço Rua General Câmara, Nº 41, Bairro Centro, Santo Amaro Bahia, Cep: 44.200-000, para abrigar as instalações da CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher), em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência que será de 06(seis) de 07 de janeiro 2023 a 07 de julho de 2023 a contar da assinatura deste Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 07 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 080/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CIRILO INFORMÁTICA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.425.770/0001-30, localizada na Rua Doutora Ligia Dantas S. Costa, 77, Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, neste ato representada pelo Sr. CIRILO ARTISCHEFF JUNIOR, inscrito no CPF no 278.243.358-01, RG356.376.588 SSP SP, residente na Rua José Leite, 686, Cajá, Lauro de Freitas - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVEM:

**CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2022**, onde constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com fornecimento de peças de reposição em Equipamentos de Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc.), **IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, assim como, **GESTÃO EM MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL** nos equipamentos e rede pertencentes ao acervo patrimonial desta instituição, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração no valor base de **R\$ 258.584,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, com acréscimo no valor de **R\$ 64.620,14 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quatorze centavos)**, correspondente ao percentual de **24,99%** (Vinte e quatro, vírgula, noventa e nove por cento), alterando o valor do Contrato base para **R\$ 323.204,14 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro – Bahia 12 de janeiro de 2023.

*ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

## AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES PROCESSO Nº 274/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta, com vestiário e arquibancada na Escola Municipal Isabel Coelho, localizada no povoado de Nova Conquista, no Município de Santo Amaro/Ba, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório, que a empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Comissão em inabilitá-la. Comunica aos licitantes e demais interessados que se encontra à disposição através do site: <http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/licitacoes>, e/ou por requerimento através do e-mail: [cpl.stoamaro@gmail.com](mailto:cpl.stoamaro@gmail.com), o **RECURSO ADMINISTRATIVO interposto**. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Santo Amaro, 08 de fevereiro de 2023.

**Leonardo de Oliveira Silva**  
**Presidente COPEL**



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 05 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**INEXIBILIDADE Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 003/2023 **Contrato** 004/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0002-72.

**Contratada:** RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS, ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.990/0001-04

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em: Acompanhamento de Notificações, Termos de Ocorrência e Denúncias no TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia; Acompanhamento de Inquéritos Cíveis nas esferas do MP/BA – Ministério Público do Estado da Bahia e do MPF – Ministério Público Federal; Acompanhamento de Procedimentos de Improbidade Administrativa, quando não exista conflito de interesses na atuação do Gestor; e Sustentação Oral em processos com tramitação no TJ/BA – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba.

**Data de Assinatura:** 05 de janeiro de 2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12(dose) meses.

**Valor:** R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 0801 – Procuradoria Geral do Município

Ação: 2083– Funcionamento das Atividades da Procuradoria Municipal

Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**Fundamentação legal:** inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal.**

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 01 de fevereiro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo:** 038/2023 **Contrato** 036/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0002-72.

**Contratada:** JOSÉ ROBERTO ROCHA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.119.907/0001-89

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de carro de som volante, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA.

**Data de Assinatura:** 01 de fevereiro de 2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração vigência até dia 31 de dezembro de 2023

**Valor:** R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

#### **Dotação Orçamentária:**

##### **Órgão: 1401 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativo

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

##### **Órgão: 0402 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio administrativo

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

##### **Órgão: 0902 – Fundo Municipal de Educação**

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio administrativo

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

##### **Órgão: 1001 – Fundo Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio administrativo

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal.**